



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|---|--|
| Identificação da Norma LEI N° 8193/2014 | | |
| Ementa INSTITUI A CAMPANHA “CINTO DE SEGURANÇA - O AMIGO DO PEITO”. | | |
| Data da Norma 08/04/2014 | Data de Publicação 11/04/2014 | Veículo de Publicação IOM 3923 |
| Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 11478/2014</u> - Aatoria: Antonio de Padua Pacheco | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |
| Observações - iniciativa: ANTONIO DE PADUA PACHECO; veto total rejeitado; Lei 8.193, promulgada pela Presidência da Câmara. - ADIN 2161268-73.2016.8.26.0000 protocolada em 11-08-2016; liminar indeferida; ação julgada improcedente em 1.º/02/2017. | | |



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Proc. 68.984

LEI Nº. 8.193, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Institui a Campanha “CINTO DE SEGURANÇA - O AMIGO DO PEITO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 1º. de abril de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a *Campanha “CINTO DE SEGURANÇA - O AMIGO DO PEITO”*, de educação de trânsito em todos os dias do ano.

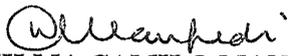
Parágrafo único. A Campanha será levada a efeito pela iniciativa privada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de dois mil e quatorze (08/04/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de dois mil e quatorze (08/04/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa